



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11.10.2018
ÀS 15:46 Horas
Ass.: [assinatura]

Departamento Legislativo - 12 set 2018 09:15

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:133/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

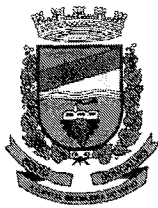
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD) : Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos FAVORÁVEIS à tramitação, o PLOnº133 /2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA(PRB)**
Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 154/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 133/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 DE AGOSTO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO 2017/2020

EMENTA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007."

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator Do Projeto de Lei Ordinária nº 133/2018, **Rafael Pasqualotto**-(PROGRESSISTA), após proceder a análise da proposição acima referida que, "**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**", exara o seguinte parecer;

O presente O Projeto de Lei que está sendo encaminhado, revoga a Lei Municipal nº 4.246/2007, a qual autoriza o Município a firmar termo de cessão de uso com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul — Paróquia Santo Antônio, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar de sua assinatura.

Sendo que, conforme manifestação da Mitra Diocesana de Caxias do Sul — Paróquia Santo Antônio, a referida cessão de uso perdeu o objeto, não sendo mais necessária a continuidade da mesma, uma vez que as obras do restauro do Santuário já foram concluídas.

Desta feita, considerando a importância do referido projeto, este vereador diante dos fatos elencados entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO - PROGRESSISTA**
Relator do Projeto de Lei Ordinária 133/2018